



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

CONTRATO Nº 056/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

GESTOR DO CONTRATO: DANTE AUGUSTO DALLA PRIA

FISCAL DO CONTRATO: ANDREIA BENQUIQUE OJOPI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATÁ E A EMPRESA EDITOTA GRALHA AZUL LTDA EPP, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARTILHAS SOBRE A DENGUE.

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços da administração pública, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 44.547.313/0001-30, estabelecida na Rua General Marcondes salgado, nº 332, nesta cidade de Quatá, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Senhor **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, brasileiro, Casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº XX.480.XXX SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.548.XXX-XX, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº 993, Centro, nesta cidade e comarca de Quatá, Estado de São Paulo, CEP: 19.780-005, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **EDITOTA GRALHA AZUL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.860.641/0001-66, com endereço na Avenida Marípa, nº 732, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP: 85.960-000, representada pelo Senhor **ARNO KUNZLER**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. xxx.085.xxx-xx e da cédula de identidade nº x.658.xxx-x SESP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. - A CONTRATADA compromete-se e responsabiliza-se pelos serviços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARTILHAS SOBRE A DENGUE**, a ser realizado conforme Termo de Referência deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DA REMUNERAÇÃO

2.1 – Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 4.927,80 (quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MORA

3.1 - Na hipótese da CONTRATANTE não proceder o pagamento na data fixada no presente contrato, ficará imediatamente em mora, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA DA MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

4.1 - Na hipótese de infração contratual por qualquer das partes em especial aquela que não cumprir os atos aos quais se obrigou, poderá a parte inocente rescindir automaticamente o presente contrato, bem como, independentemente da rescisão, receber a multa cominatória não compensatória e irredutível no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total dos valores previstos na Cláusula Segunda do presente contrato, mas todas as despesas judiciais e extrajudiciais, além da indenização por perdas e danos, se comprovado que o descumprimento resultou de culpa do devedor da obrigação.

4.1.1 - A CONTRATADA se exime de tais multas e demais responsabilidades, se por motivo de força maior o impeçam de cumprir o estipulado neste contrato.

4.1.2 - Fica dispensado o pagamento da multa ou penalidades previstas neste instrumento, se a não realização da apresentação decorrer de caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, enfermidade devidamente comprovada por atestado médico, acidentes pessoais, morte natural ou não, incêndios, acidentes de transporte ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza.

4.1.3 - Não se consideram casos fortuitos ou de força maior, a interrupção ou cancelamento do curso por danos, qualidade ou não aprovação dos equipamentos; por negligência ou imperícia; tumultos no local por falta de segurança; atrasos nos transportes, carga e descarga, montagem e desmontagem dos equipamentos; falta de energia elétrica; descumprimentos das formalidades legais; ausência de pagamento ou descumprimentos contratuais a terceiros, bem como ação ou omissão atribuída à CONTRATANTE e seus empregados prepostos ou outros contratados.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

660	SECRETARIA DE SAUDE Serviço Terceiro de Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
-----	--	--------------

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

6.1 - Por motivo de força maior poderá ser este Contrato rescindido ou ter alterada a data de prestação dos serviços em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo, nos termos do artigo 156, incisos I, II, III e IV da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

8.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, conforme Termo de Referência deste contrato.

CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - Conforme Termo de Referência deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 - O presente termo contratual é celebrado com Inexigência de Licitação, fundamentada no inciso III, artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

11.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei nº 14.133/2021, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 - A interpretação e aplicação dos termos deste Contrato serão regidos pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 14.133/2021, ficando eleito o Foro da Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do Contrato.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente, por si e seus sucessores em Juízo ou fora dele.

Quatá-SP, 27 de setembro de 2024.

**MUNICIPIO DE QUATÁ
MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
CONTRATANTE**

**EDITORA GRALHA AZUL LTDA EPP
ARNO KUNZLER
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável	Dante Augusto Dalla Pria
E-mail	compras@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo de contratação por processo de inexigibilidade de Material Gráfico (Cartilha sobre a Dengue), conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CNAE
1	623.005.005	CARTILHA “VAMOS ACABAR COM O MOSQUITO” COM 12 PAGINAS, TAMANHO 15X20CM, IMPRESSÃO 4X4 CORES, CAPA PAPEL COUCHÊ 150G, MIOLO COUCHÊ 90G.	UN	430	R\$ 5,73	R\$ 2.463,00	5811-5/00 EDIÇÃO DE LIVROS
2	623.005.006	CARTILHA COM DOBRAS “DENGUE: AQUI EM CASA NÃO!” COM 5 PAGINAS, IMPRESSÃO EXTERNA 4 CORES, INTERNA 1 COR. TAMANHO 15X20CM(FECHADO), 40CMX60 ABERTO. PAPEL DE IMPRESSÃO: PAPEL OFFSET 120G/M² REFILADO, DOBRAS: 1 PARALELA E 3 CRUZ.	UN	430	R\$ 5,73	R\$ 2.463,90	5811-5/00 EDIÇÃO DE LIVROS

1.2. Classificação do objeto:

Edição de livros.

1.3. Critério de Julgamento:

O critério de julgamento será por inexigibilidade.

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:

N/A - Aquisição de objeto comum, sem necessidade de projeto básico.

1.5. Valor total: O valor total estimado para a execução do objeto descrito acima é de **R\$ 4.927,80**, considerando os valores obtidos pela empresa gralha azul por se tratar de inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

1.6. Registro de Preços: () SIM (X) NÃO

2- Justificativa:

A aquisição do material gráfico para a prevenção da dengue é uma medida estratégica para promover a saúde pública e reduzir o impacto da doença na comunidade. Através da educação e conscientização, esperamos engajar a população na luta contra a dengue e criar um ambiente mais seguro e saudável.

A empresa jurídica Editora Gralha Azul, dispõe de obras licenciadas, com conteúdos exclusivos, que trata de informações claras e visualmente atraentes. A importância na aquisição de obras licenciadas se trata de não somente prender a atenção do público, mas trazer a conscientização sobre a doença transmitida pelo mosquito Aedes Aegypti.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
660	10 301 0011 2116 0000 MATERIAL DE CONSUMO - IGM SUS PAULISTA	Recurso Estadual

3.1. Origem do recurso:

Recurso Estadual

4- Condições de habilitação:

A contratada deve apresentar comprovação de CNAE de Impressão de material gráfico.

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

O prazo de entrega das cartilhas será de 15 dias, contados a partir do empenho do mesmo.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser feita no almoxarifado municipal de Quatá, localizado na Rua Carlos Bleinroth S/N - entrada da cidade de Quatá-SP, CEP: 19780-025, de segunda a sexta das 08:00 as 10:00 e das 13:00 as 16:00 horas.

Resp. Airton Vieira de Jesus.

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Garantia contra defeitos de fabricação de 30(trinta) dias.

5.4 – Prazo de vigência da contratação:

Prazo de Vigência da contratação de 15 dias após emissão do empenho.

6- Obrigações da contratada:

A empresa fornecedora deverá cumprir todas as condições estabelecidas no presente termo, executando a capacitação conforme as especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

7- Gestão e Fiscalização:

Secretaria Municipal de Saúde

Dante Augusto Dalla Pria - Secretário Municipal de Saúde

Andreia Benquique Ojopi - Diretora de atenção em saúde

8- Anexos:



9- Outras informações:

Email Secretaria De Saúde: centrodesaude@quata.sp.gov.br

Telefone: (18) 3366-9601





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATÁ

CONTRATADO: EDITORA GRALHA AZUL LTDA EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 056/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARTILHAS SOBRE A DENGUE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: Quatá, 27 de setembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Marcelo de Souza Pécchio

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.548.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcelo de Souza Pécchio

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.548.XXX-XX

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcelo de Souza Pécchio

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.548.XXX-XX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Arno Kunzler

Cargo: Empresário

CPF nº. xxx.085.xxx-xx

Email: marise@editoragralhaazul.com.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: Marcelo de Souza Pécchio

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.548.XXX-XX

Assinatura: _____

GESTOR:

Nome: Dante Augusto Dalla Pria

Cargo: Secretário Municipal da Saúde

CPF: xxx.805.xxx-xx

Assinatura: _____

